Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Dezembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3254

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 218/2024

Dispensa de Licitação Nº 218/2024
Processo Administrativo Nº 8677/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 197/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas:

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.600.475/0001-42, endereço AVENIDA CENTER, QUADRA47 LOTE 30/31, SET TRES MARIAS I, CEP: 74.369-670, GOIÂNIA, GOIÁS, conforme proposta apresentada, sendo a contratação no valor total de **R$ 5.385,18 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024;

PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 27.325.768/0001-91, endereço RUA 02, QUADRA 04 LOTE 19, RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS, CEP: 75.370-000, GOIANIRA, GOIÁS, conforme proposta apresentada, sendo a contratação no valor total de **R$ 1.482,96 (MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, endereço RUA C 159,QUADRA297LOTE 09 18 19 20, BRO JARDIM AMERICA,GOIÂNIA GO, CEP: 74.255-140, conforme proposta apresentada, sendo a contratação no valor total de **R$ 3.397,55 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS),**
com vinculação de contrato até 31/12/2024;

São Francisco de Goiás, 02 de Dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:00934064

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 246/2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 246/2024
Processo Administrativo Nº 10232/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 246/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRCUITO DE SEGURANÇA, PARA MONITORAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ILDA MARIA DOS REIS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **18.056.269 DILSON CORREA PERES,** com inscrição no CNPJ/MF: **18.056.269/0001-55**, estabelecida na R ARISTEU LOUZADA, N 192, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS, CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 7.930,00 (**Sete mil e novecentos e trinta reais) com vinculação de contrato até 20/12/2024.

São Francisco de Goiás, 03 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:42C0B585

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.
CNPJ: 10.512.348.0001-11.

OBJETO: Prestação de serviços administrativos junto à Prefeitura Municipal.

NÚMERO DO CONTRATO: 054/2024
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.151,20 (Quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Classificação orçamentária: 03.05.04.122.0052.2.008
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 03 de dezembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:19E51C57

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 247/2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 247/2024
Processo Administrativo Nº 10242/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 247/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIEMTNO DE BRINQUEDOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS ATENDIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES ESCOLARES,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **MR ATACADO E DISTRIBUIDOR DE UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **41.566.389/0001-14**, estabelecida na R 44, N 110, Q 140, LT AREA ESQ C/ R 67ª, SENTOR CENTRAL-GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.063-920, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.795,00 (**Quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais) com vinculação de contrato até 20/12/2024.

São Francisco de Goiás, 03 de dezembro de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:39AB64E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 050/PMA/2024

DECRETO Nº 050/PMA/2024, DE **02** DE **DEZEMBRO** DE **2024.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, a senhora **LETICIA TAVARES BARBOSA**, CPF nº 047.839.851-46, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, a partir de 02 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte quatro** (02 / 12 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:DDF9C915

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.03.12/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.03.12/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03, doravante designado.

DISTRATADA: FERNANDA PORTELA NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, Farmacêutica, Identidade nº 2859.287 2º via SESP/DF, CPF nº 032.490.891-17, inscrito no PIS/PASEP/NIT nº 15210354273, CRF/GO 18894, com endereço na Fazenda Engenho Velho número 8, Meio Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 83.01.07/2022 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO e FERNANDA PORTELA NASCIMENTO DA SILVA, que tem por objeto a prestação do serviço de Farmácia em Atenção Básica em Saúde, item 19 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 03 de dezembro de 2024.

DATA DO TERMO: 03 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF Nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C545108A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.28.11/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.28.11/2024
Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Alexânia/GO, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 227101, inscrita no CPF sob o nº. 008.946.581-40.

CONTRATADA: LETÍCIA MOURA LEMOS, com o RG nº. 56.858.197-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº. 038.020.471-17, Data de Nascimento 07/12/1995 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.20569.96-7, residente na Avenida Brasília, Quadra 04, Lote 19-B, Residencial Mutirão, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:28D3475C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.26.11/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.26.11/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.205.318/0001-74, com sede administrativa à Avenida Brasília, Nº. 338, Setor Nova Flórida, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, Sr. Edgard Sousa Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 006.298.241-93.

CONTRATADO: GEOVANA LAÍS FERREIRA DOS REIS PRIMO, com RG nº. 6.043.757 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 032.429.451-40, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 160.67312.83-3, nascida em 22/10/1995, domiciliada na Rua 14, Quadra 66, Lote 17-A, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7793455E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 217

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2022 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lindon Jonson Marques Celestino** portador do CPF 61296805115, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 02/12/2024 no veículo Neobus SCN-6B31 para a cidade de Rio Verde – Goiás, para as votações das eleições do ano de 2024, Executar o transporte dos estudantes do 8º ano da Escola Municipal Vereador João Justino até um cinema na cidade de Rio Verde, Goiás, para a participação em sessão cinematográfica, como atividade extracurricular.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2022 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4559C6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 218

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de dezembro de 2024, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia - Goiás, Deslocar-se para a cidade de Goiânia com a finalidade de participar do Encontro Anual de Gestores, evento que abordará os principais desafios e perspectivas da gestão pública para o exercício de 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 pernoite, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:BB685B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 902/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 902/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Secretaria de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB7DD899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 901/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 901/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de dezembro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes à Policlínica Estadual da Região Sudoeste, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (tres) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F620C9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 903/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 903/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar o Prefeito Municipal a Assembleia Legislativa, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EC1FB2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 904/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 904/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de novembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FA287C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 905/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 905/2024 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de dezembro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D3CDB3BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 62/2024 - PREFEITURA

CONTRATO Nº 62/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024
Processo administrativo nº 18354/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **24.859.316/0001-00**, representado por seu Prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, agente público, portador da cédula de identidade n° **2781901 2°via – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 485.527.631-68**, residente e domiciliado nesta cidade Aparecida do Rio Doce (GO), doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: CORDAS DE AÇO PRODUÇÕES EIREILI, inscrita no CNPJ: 26.052.129/0001-37, situada no seguinte endereço **AV 136, QUADRAF47, LOTE 19/23, SALA 701ª ANDAR 7, SET MARISTA, GOIANIA/GO, CEP 74.180-040**, neste ato representado pelo Srº **GEISSON FERNANDO BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador do **RG 3714232 DGPC/GO**, inscrito no **CPF: 898.904.341-72** doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm, entre si, justa e acertada, a **Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação para realização de apresentação artística (show musical) da dupla "ROGERIO & REGIANNE", na modalidade "SHOW AO VIVO", a acontecer no dia 31/12/2024, com duração de 01:40 horas de show com início 23h30min ás 01h20min, para apresentação no réveillon, do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme especificações deste Termo,** que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 14.133 de 2021 (Licitações e Contratos), **Processo Administrativo nº 18354/ 2024**, Inexigibilidade de Licitação nº **16/2024** e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 74, II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:

"Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II-Para contratação de profissional o setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 este contrato tem por objeto a **Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação para realização de apresentação artística (show musical) da dupla "ROGERIO & REGIANNE", na modalidade "SHOW AO VIVO", a acontecer no dia 31/12/2024, com duração de 01:40 horas de show com início 23h30min ás 01h20min, para apresentação no réveillon, do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21.**
Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/2 conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **16/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) O Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do cachê, na forma e no prazo pactuado;
e) A contratante deverá colocar à disposição dos artistas, 01(um) veículo tipo VAN, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.
f). É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que estão contidos no Rider do show, porém desde já ficando

claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.
g) fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.
h) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, ecad, som, palco, alimentação, hospedagem, carregadores, camarins e translado local, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
i) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 02 (dois) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.
j) É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.
k) O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.
l) A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 22 (vinte e dois) pessoas, conforme room list do artista que já está anexa a documentação.
m) proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
n) A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA um gerador conforme rider técnico do artista.
o) Alimentação Equipe.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) correrão por conta da Contratada, os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
b) A Contratada deverá obrigatoriamente comparecer no dia e hora marcados para realização do evento.
c) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
e) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
g) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
i). As despesas de transporte, cenário, músicos e equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como encargos trabalhistas seguros e outros.
j) O repertorio musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

4.2 FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA
a) Cache Artístico
b) Transporte Equipe e Artista aéreo e terrestre
c) Impostos Fiscais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 A vigência do presente instrumento e de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
6.1 O valor do objeto contratado é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** referente ao cachê artístico, a ser pago 50% na assinatura do contrato e 50% 24 horas antes da apresentação artística, mediante emissão de nota fiscal nos seguintes dados bancários: Corda de Aço Produções – CNPJ 26.052.129/0001-37- Banco Itaú– Agencia 8515– Conta Corrente 21449-5
6.2. Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.

6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto palco, luz e transporte local.
6.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
6.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.
6.7. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0117	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURAIS.	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, haverá designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade do contratante e da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "6.1" da Cláusula Sexta, decorrente do inadimplemento verificado.
10.3. Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato vincula-se aos atos de declaração e ratificação da Inexigibilidade de Licitação **nº 16/ 2024**, constantes do Processo nº **18354/2024**, bem como à proposta da Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO
12.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.
12.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.3 No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (GO) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.
12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.
12.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce (GO), 18 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

CORDAS DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 26.052.129/0001-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
CPF:_____

Ass. _____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D91E5738

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 72/2024 - PREFEITURA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18358/2024
EMPENHO N°97327/2024. CNPJ: 47.232.096/0001-87
AGROGEO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR: R$ 16.980,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DDCC393A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 71/2024 - PREFEITURA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18343/2024
EMPENHO N°97078/2024. CPF: 134.536.291-91
FLAVIO LEAL DE FREITAS VALOR: R$ 15.888,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA A SER PLANTADA NA PRAÇA DO CAMPO SOCIETY MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:00868E56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 603/2024

Intenção de dispensa de licitação 603/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse contratação de serviços de lazer por meio de dinâmica de grupo na área de artes/música, visando atividade socioeducativa com o público alvo de idosos participantes da oficina "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE", desenvolvida pelo SCFV, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06-12-2024 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 518/FMAS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 03 de dezembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BAD7F5FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 596/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **INSTITUTO PAULO ABNER LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 33.270.730/0001-61.
Valor Total: 3.600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NEUROLÓGICO.
Vigência: 03/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EBDADFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 595/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **45.744.474 WESLEY DURAES BARROS EUGENIO.**
CNPJ: 45.774.474/0001-86.
Valor Total: 3.900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Vigência: 03/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DE89D85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 604/2024

Intenção de dispensa de licitação 604/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de material de limpeza, para atender a unidade escolar CMAEI São Judas Tadeu – Educação Infantil, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06-12-2024 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 1105/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 03 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A32595B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 597/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **BUFFET CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 17.509.673/0001-74.
Valor Total: 7.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE FORMATURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES INFANTIL.
Vigência: 03/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2D80E1DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **16/12/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de um Veículo, referente a Emenda 202400010005463, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 03 de Dezembro 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:71489D66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 080/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): SUPPORTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CPF/CNPJ: 27.850.664/0001-04
Objeto: Fornecimento de mobiliários
Data:25/11/2024 a 31/12/2024
Valor : R$ 18.045,00 (Dezoito mil e quarenta e cinco reais)
Data a assinatura:aos 25 dias do mês de Novembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9181895A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO PÚBLICO Nº 009/2024

contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: DIVERTILÂNDIA (MAYCON SILVA MIRANDA)
CPF/CNPJ: 26.619.112/0001-19
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUINHO DE DIVERSÃO COM BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA REALIZAR ATIVIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS COM AS CRIANÇAS REFERENCIADAS NO CRAS/PAIF.
Vigência: 02/12/2024 A 31/05/2024
Valor: R$: 22.600,00(Vinte e dois mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A8F4A13A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 032/2024, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, e valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 004 de 12 de novembro de 2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta - GO.** Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, protocolados no protocolo central, no Paço Municipal, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, entre os dias 04 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025, exceto entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 10 de janeiro de 2025, em razão de recesso, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:38424FC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°638/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Enquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos, Carreira e Salários, do município Cachoeira de Goiás, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.

CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.

CONSIDERANDO o requerimento n° 4115/2024 de Enquadramento do Plano dos Servidores Municipais da Progressão Vertical de Conformidade com a Lei n° 569/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrada na **Carreira Vertical Nível "III"** a servidora **Elizabeth Vaz Ferreira da Silva**, portadora do CPF: 043.746.771-60, com cargo de Operadora de Serviços Gerais, matrícula: 347, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:02006E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°636/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data Nomeada a Sra. **SIMONE MORAIS SILVA,** portadora do CPF sob nº 041.240.441-94, do cargo de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO**, de natureza comissionada, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:808A6A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°637/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data, nomeada a Sra. **JOSY MEIRE DA SILVA,** portadora do CPF sob nº 039.899.611-36, para o cargo de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**, de natureza comissionada, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 30 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor exonerado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:A78E6637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 000016, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria nº **000016, de 03 de DEZEMBRO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de SERVIÇOS E PEÇAS, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3720/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de SERVIÇOS E PEÇAS;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa TONY DIESEL ''CNPJ: 07.312.590/0001-37, situado na ROD. GO 060KM, 121 QD. 12, LT. 07/PARQUE DOS BURITIS/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

YAZEL SILVA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:56C340C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 018/2024

##ATO PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024
A Prefeitura de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, E LEI 14.133/21 , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a "aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares que serão utilizados no âmbito da atuação da secretaria municipal de saúde do município de cachoeira dourada-goiás'' conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 18/12/2024 as 09:00hs; Site: https://bnccompras.com/Home/Login.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de Dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:55AA35A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO 012-2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, torna pública a revogação do Pregão Presencial nº 012/2024. O objeto deste certame era a futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e correlatos. Considerando o decurso do tempo e a proximidade do fim da Gestão, os materiais a serem adquiridos podem não ser os de interesse da próxima Administração, o que poderia acarretar grandes transtornos. Destaca-se que o procedimento em tela foi suspenso SINE DIE para fins de saneamento de vícios conforme apontados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, contudo, considerando o lapso temporal entre a instauração do procedimento e o momento atual, não se faz viável a continuidade do procedimento. Desta forma, nos termos do art.71, inc.II da Lei 14.133/2021 a Administração pugna pela **REVOGAÇÃO** deste procedimento, por razões de conveniência e oportunidade. Demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitação.campestre@gmail.com, ou no site oficial do município: www.campestre.go.gov.br. Campestre de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:9CE6C394

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de equipamento/material permanente referente ao saldo remanescente da proposta nº 11276.589000/1230-01.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 07:00 horas do dia 05/12/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 7:30 às 8:00 horas do dia 17/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8:20 horas do dia 17/12/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br e www.bll.org.br.

Campinorte, 03 de dezembro de 2024.

JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:79CA52E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **19 de dezembro de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para o Ano de 2025, para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino, visando suprir as Demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de dezembro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:F4AD8C55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.66 DE 03 DE DEZEMBRO 2024.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, AILTON PEREIRA DOS SANTOS**, DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 031/2007, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º e 2º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, a quantidade de 03 (três) diária no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de Goiânia. Com objetivo visita ao TCM, para fins de consulta sobre transição de mandato e outros assuntos pertinentes à Gestão da Câmara de Campos Belos – Goiás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

AILTON PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:767781D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO LEILÃO 01-2024

Prefeitura Municipal de Campos Belos /GO
Edital de Leilão 001/2024- Processo 15098/2024-**Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 638, torna público a leilão online site www.mgl.com.br, em 26/12/2024 a partir das 14:00 horas, horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Garagem da Prefeitura- Rua Nossa

Senhora da Conceição, QD 6L, LT. 06, Centro, Campos Belos /GO. Dias de visitação: 16/12/2024 a 20/12/2024, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800-242 2218.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36D38266

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 052/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de bombas submersas 05 CV para atender as demandas da Secretaria de Administração, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Nattan Keviny da Rocha Coelho, Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 04 de dezembro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/12/2024 á 09/12/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A0EDAFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO 1º TERMO DO CONTRATO Nº 085/2024PROCESSO 608/2024

CONTRATADO: LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI-MEI
VALOR: R$ 40.540,80 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A52D6F01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4547/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **RD PEREIRA,** devidamente inscrita no CNPJ **N° 26.792.521/0001-12**, com o valor de **VALOR TOTAL: R$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de outubro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:B69A106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 0110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**4873/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de**MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO**VENCEDOR**DO CERTAME A EMPRESA:**LOCAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 19.842.184/0001-65**. **VALOR TOTAL: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais),**por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 11 de novembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:111A8589

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **18/12/2024 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6170586C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024
O Município de Goianira/GO torna público, aos interessados, o adiamento *sine die* do Pregão Eletrônico nº 050/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para futura aquisição de impressoras, scanners, relógio de ponto eletrônico e suprimentos, peças e serviços correlatos, tendo em vista a necessidade de readequação do Edital. Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:57454A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 052-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **20/12/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BBAC07DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 051-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **18/12/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação local ou regional. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2378334A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA) N° 002/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que retifica o mencionado edital seguido recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios, no que se refere ao arquivo de edital vinculado ao portal da transparência do município, abrindo assim a recontagem do prazo de abertura que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2024, as 09h00min pelo acesso eletrônico à plataforma BNC (https://bnccompras.com) licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA), do tipo proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, objetivando a **contratação de empresa especializada em Engenharia para reforma dos banheiros do bloco H do Campus da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, de acordo com as normas da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores Lei municipal 3.275/2023, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes) ou https://bnccompras.com.

Goiatuba, 04 de dezembro de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:29E88C53

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2023 do município de Goiatuba-GO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO, *no uso de suas atribuições*, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1.484/1996, e alterações pela Lei nº 2.572/2009, reunido ordinariamente *no dia 03 de dezembro de 2024, após análise e apreciação,*

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 119, 120 e 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Governo Federal dos Serviços/Programas e Gestão (IGDBF e IGDSUAS), exercício 2023, referente a movimentação financeira do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através do Governo Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.
Conselho Municipal de Assistência Social, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA
Presidente do CMAS – Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:85121594

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 146/2023 (ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº:**17.468.557/0001-54**.

OBJETO: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, Contagem de Pontos dos

Profissionais da Educação, Atribuição de Aulas dos Profissionais da Educação, com suporte técnico e garantia.

O 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 AO CONTRATO DE Nº 146/2023 - (ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT), nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

PRAZO: início em 31/12/2024 e término em 31/12/2025.
VALOR: dar-se o valor global de R$124.549,32 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo 12 parcelas mensais de R$10.379,11 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e onze centavos).

Goiatuba – GO, 02 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9B173411

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE 5% AO CONTRATO DE Nº 162/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80. CONTRATADA: A EMPRESA SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.413/0001-48. O presente aditivo tem por objeto a supressão de valor de 5%, conf. justificativa técnica anexo ao processo adm nº: 2024033475, do Contrato nº 162/2022, Tomada de Preços 005/2022, para a execução e Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Terraplanagem, no Distrito de Marcianópolis no município de Goiatuba/GO, tendo como justificativa técnica a troca da GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA AF_06/2016 PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), para GUIA MEIO FIO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO COM EXTRUSORA, 13CM BASE X 22 CM DE ALTURA, E SARJETA EXECUÇÃO DE SARJETADECONCRETOUSINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, conforme planilha e justificativa técnica em anexo. Fica suprimido o valor de R$ 115.510,16 (cento e quinze mil quinhentos e dez reais e dezesseis centavos), o equivalente a 5% de supressão do valor original do contrato, conforme clausula quarta do contrato nº 162/2022; passando o valor do contrato de R$ 2.305.666,88 (dois milhões trezentos e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para R$ 2.356.406,85 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), com a devida aprovação do engenheiro civil NEILHIO JOSÉ DE LIMA JUNIOR (CREA: 101723791D-GO), conf.justificativa e especificações técnicas anexos ao processo.
Goiatuba-Goiás, 03 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3A94624F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
Pregão Presencial nº 043/2024
Publicada no dia 22 de novembro de 2024 no Site Oficial e AGM – edição 3246.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista no que consta no Processo nº. 15615/2024, Pregão Presencial nº 043/2024 - com objeto para **Aquisição de óleos e lubrificantes automotivos para manutenção da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, suas respectivas Secretarias, Fundos e Departamentos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por motivo de sanar erros no quantitativo dos itens do edital da referida licitação publicada, foi publicado**:**
Item 1 onde se Lê 200 – Leia – se 166 unidades;
Item 2 onde se Lê 200 – Leia – se 350 unidades;
Item 3 onde se Lê 100 – Leia – se 180 unidades;
Item 4 onde se Lê 300 – Leia – se 500 unidades;
Item 5 onde se Lê 80 – Leia – se 125 unidades;
Item 6 onde se Lê 200 – Leia – se 100 unidades;
Item 7 onde se Lê 500 – Leia – se 20 unidades;
Item 8 onde se Lê 500 – Leia – se 104 unidades;
Item 9 onde se Lê 50 – Leia – se 100 unidades;
Item 10 onde se Lê 50 – Leia – se 796 unidades;
Item 11 onde se Lê 50 – Leia – se 62 unidades;
Item 12 onde se Lê 50 – Leia – se 14 unidades;
Item 13 onde se Lê 50 – Leia – se 15 unidades;
Item 14 onde se Lê 50 – Leia – se 54 unidades;
Item 15 onde se Lê 50 – Leia – se 155 unidades;
Item 16 onde se Lê 50 – Leia – se 150 unidades;
Item 17 onde se Lê 50 – Leia – se 1.106 unidades;
Item 18 onde se Lê 50 – Leia – se 150 unidades;
Item 19 onde se Lê 50 – Leia – se 80 unidades;
Item 20 onde se Lê 50 – Leia – se 4.125 LITROS;
Item 21 onde se Lê 50 – Leia – se 60 unidades;

Apontando as modificações necessárias para realização do certame, fica prorrogada para o **dia 16 de dezembro de 2024**, publica-se a presente errata. Nada mais. Departamento de Licitações da Prefeitura de Inaciolândia-Go, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:99BF3C45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.090/2024 AO CONTRATO Nº 544/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.090/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 544/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: LEANDRO INÁCIO DOS SANTOS, situada na Rua Rondônia, nº 09, Qd. 34, Lt. 07, Nova Acreúna, no Município de Acreúna/GO, registrada no CNPJ sob o nº 48.738.460/0001-48. **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantidade e valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 124/2024, Processo Administrativo nº 5524/2024. **OBJETO:** Contratação de serviços elétricos, para atender necessidade de manutenção preventiva e corretiva contínua da rede de iluminação pública de Indiara e Carlândia, atendendo a Prefeitura Municipal de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 2.333,02 (dois mil, trezentos e trinta e

três reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.00. **Ficha** 196**. Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

Indiara – Goiás, 03 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D5B68D64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DECONTRATO N° 312/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°312/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO; Contratada: QUAL EVENTO - PRODUÇÕES E PROJETOS CRIATIVOS LTDA;
CNPJ: 22.217.219/0001-80;
Objeto: Prestação de Serviços de Decoração de eventos, mobiliários.;
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo 4689/2024 procedimentos licitatório modalidade
Dispensa;
Valor do contrato: RS 43.000,00 (Quarenta e Três mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 02/12/2024
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:0C107E7A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: QUAL EVENTO - PRODUÇÕES E PROJETOS CRIATIVOS
LTDA;
CNPJ: 22.217.219/0001-80;
Objeto: Locação de itens de decoração, mobiliários,
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo n° 4687/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: RS 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 02/12/2024
Vigência: De Sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:424AA47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRAO DE CONTRATO N° 162/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: 29.750.131 SERGIO ADELANO CAETANO DA MATA;
CNPJ: 29.750.131/0001-78;
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Inhumas/GO;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 11743/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 4.575,31 (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 03/12/2024.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:A590C217

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
ERRATA 005/2024

ERRATA 005/2024

Objeto da errata: Alteração de data da Portaria n.º 993, referente a Concessão de Diária ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, da seguinte forma:

Onde se lê:
- 29 de novembro de 2024;

Leia-se:
- 28 de novembro de 2024.

Ipameri, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B7BD041F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1002- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 1002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, realizada no dia 02 de dezembro de 2024, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E2A16DB0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1003- DIÁRIA ASSESSORA JULIANA BARBOSA

PORTARIA N.º 1003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Juliana de Souza Barbosa**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12

de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, assessorando o Vereador Daniel Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2BB57DB2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1004 - DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 1004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Goiânia, compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2F7D85BB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1005- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 1005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:CAF4570D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1006- DIÁRIA VEREADOR PAULO

PORTARIA N.º 1006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Paulo José Machado Sugai**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:A1A8B4BC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1007- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 1007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:536DA60F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1008 - DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 1008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:EC5E0147

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 817/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 817/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **CLARE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 48.552.492/0001-54, localizada à Rua 53, N.° 335, Qd. B-10, Lt. 17, Sala 8, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-210, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **MARIA CRISTINA DAS GRAÇAS DUTRA MESQUITA**, portadora do CPF: 440.640.631-04, RG 770484 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024027334**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no 02 segundo dia do mês de dezembro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme de Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 817/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 02 de dezembro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:54FF3AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 655/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 655/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei Federal N.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024027334**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 817/2024**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a empresa **CLARE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.°: 48.552.492/0001-54, localizada à Rua 53, N.° 335, Qd. B-10, Lt. 17, Sala 8, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-210, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EABBC965

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4985/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4985/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOSE ROBERTO CANDIDO,** matrícula funcional **nº.: 101.436** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2023 a 04/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024027469.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1ED2E671

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4986/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4986/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º WESLEY JOSE PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.557** ocupante do cargo de Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **06/08/2022 a 05/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024027476.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EB240F1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4987/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4987/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º GERALDO CESAR CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 102.945** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2022 a 08/04/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024027472.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E22C20A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4988/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4988/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 .

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LEILA DINIZ DE SOUSA,** matrícula funcional **nº.: 102.922** ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/08/2023 a 01/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024027568.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0786339C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4989/2024 - CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4989/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**, a partir de 01 de dezembro de 2024** ao servidor, **Sr.: JOSÉ DIVINO MENDONÇA,** matrícula funcional **nº.:101.833** ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e limpeza NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02", conforme processo administrativo 2024027157.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E194F94E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4990/2024 -ALTERA PORTARIA 4570 - SAMARA PIRES FERREIRA - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4990/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n° **4570/2024** que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4570/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sra.: SAMARA PIRES FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.961** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** conforme processo administrativo 2024025426".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A31AFC97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4991/2024 -DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 4991/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **4169/2024**, de 11 de outubro de 2024, que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", **Sra: TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO,** Matrícula Funcional **nº.: 102.745**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3E8544EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4992/2024 -DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 4992/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **4451/2024**, de 25 de outubro de 2024, que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", **Sra.: ANDREA ROSA VITORINO,** Matrícula Funcional **nº.: 102.886**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14401656

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4993/2024 -CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4993/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO,** matrícula funcional **nº.: 103.496**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024027432.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:05ACB08C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 3160/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 020/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e mobília, subsidiado através do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Processo nº 71000.095604/2021-15, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 08:00h do dia 17/12/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 17/12/2024. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 17/12/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 04/12/2024 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO,04 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:61513E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 037/2024-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAGUARU

CONTRATADA: REIKA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 037/2024, firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para construção de calçadas e meio-fio nas ruas e avenidas de Itaguaru – GO, conforme Projeto de Engenharia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2024 a 17/01/2025.

VALOR DO TOTAL: R$ 59.107,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.18.15.452.1519.1.026.449051.00

DATA ASSINATURA: 14/10/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 14 de outubro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:C4CE91B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1349

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DNA ISAURA**, Nº s/n, ZONA RURAL, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F61F278

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087/2024

PORTARIA Nº 1087/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as necessidades de seus serviços auxiliares e no exercício superior da Administração,

RESOLVE:

I – Fica, por força desta portaria, nomeada para o cargo de PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, a Sra. ANA LÍDIA TOMAZ REZENDE, inscrita no CPF nº 702.123.321-39, em razão de sua aprovação em Concurso Público sob Edital nº 002/2023, realizado em 17 de Março de 2024 e homologado segundo a ordem decrescente de classificação por meio do Decreto nº 1322/2024 de 28 de Junho de 2024, e por haver aceito o encargo de suas funções, bem assim apresentado a documentação necessária e exigida em lei, para sua investidura e posse, com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município conforme Lei Municipal n.º 045/2001, de 30 de novembro de 2001 e Lei Complementar Municipal n.º 005/2012, 24 de abril de 2012, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.
II – Fica determinado a Superintendência de Recursos Humanos, Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias à efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7BC9355B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1088/2024

PORTARIA N° 1088/2024 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à CEROF, a fim de tratar de assuntos de interesse do município, nas Cidades de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 28 a 29 de novembro de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2AC88B45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1089/2024

PORTARIA N° 1089/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município às Cidades de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1088/2024. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No período de 28 a 29 de novembro de 2024**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **01** de **Abril** de **2024.**
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:62D23F9B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1374

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DU PASSINHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.210.967/0001-40**, estabelecida na **AV BRASIL**, Nº 151, Centro, na cidade de QUIRINOPOLIS, Estado de Goiás. possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Creche Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinada a manutenção da creche municipal, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3AADD568

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1412

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***38.382.104/0001-80****, estabelecida na* ***Rua Ana Candida da Silva****, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da creche;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fraldas descartáveis destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80F4FF2C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1360

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.877.812/0001-07****, estabelecida na* ***R AMIM JOSE****, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção do funcionamento do Cras/Scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:344F0346

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1321

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***56.891.118 VALDEMIR ALVES CORDEIRO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***56.891.118/0001-01****, estabelecida na* ***10 R DONA IZAURA****, N° s/n,* ***POUSADA DAS NASCENTES****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação do serviços de limpeza para manutenção do lago municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D1752B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DISPENSA 1394

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1439/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 1324/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2024**, às

8:00 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3801C55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: **COTRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**; Processo:20240066/2024; Inexigibilidade de Licitação: 006/2024; OBJETO: **Contratação de serviços técnico-profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa para Defesa e atuação no Recursos Humanos, e também no Contencioso Judicial em 2° Grau de Jurisdição.** Valor total do contrato é de **R$ 180.000,00 (Cento de oitenta mil reais)**; Data de assinatura: 22/03/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa . Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Agente de Contratação.
ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D6AC196B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Aviso de Edital de Dispensa de Licitação a data do processo n° 123/2023 onde se lê: **Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2022. ,** Leia -se: **Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2023,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a data correta,". Permanecem inalterados os demais termos.
Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C31AD9BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
EXONERAÇÃO EMANUELA PIMENTAL BRAGA

DECRETO Nº 011/2024 MUTUNÓPOLIS (GO), 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORITA EMANUELA PIMENTEL BRAGA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, **vereador FABIANO ULISSES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conveniência administrativa, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir da data de **02 de dezembro de 2024**, a Senhorita **EMANUELA PIMENTEL BRAGA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 057.806.531-27, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**, constante do quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Municipal que regula os cargos e salários desta Casa de Leis, ficando à disposição integral desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, **MUTUNÓPOLIS (GO)**, 03 de dezembro de 2024.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:8B90B577

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
EXONERAÇÃO KAROLLINY MARTINS ANDRADE

DECRETO Nº 012/2024 MUTUNÓPOLIS (GO), 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORITA KAROLLINY MARTINS ANDRADE, DO CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, **vereador FABIANO ULISSES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conveniência administrativa, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir da data de **02 de dezembro de 2024**, a Senhorita **KAROLLINY MARTINS ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do CPF **057.875.341-31**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, constante do quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Municipal que regula os cargos e salários desta Casa de Leis, ficando à disposição integral desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, **MUTUNÓPOLIS (GO)**, 03 de dezembro de 2024.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:557AE7AB

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
NOMEAÇÃO KAROLLINY MARTINS ANDRADE

DECRETO Nº 013/2024 MUTUNÓPOLIS (GO), 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KAROLLINY MARTINS ANDRADE PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

O presidente da câmara municipal de Mutunópolis, vereador **FABIANO ULISSES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear ocupante do cargo de comissionado para o eficiente desempenho das atividades deste Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido no Regimento Interno e considerando a vacância na estrutura do quadro de servidores desta casa.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita **KAROLLINY MARTINS ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do **CPF 057.875.341-31**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, constante do quadro de pessoal deste poder legislativo, conforme Lei Municipal que dispõe sobre cargos e salários desta casa, ficando a disposição integral desta casa de leis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de **03 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, 3 de dezembro 2024

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente

PARECER DE CONTROLE INTERNO
ANÁLISE DE REGULARIDADE NA ADMISSÃO

Em cumprimento às normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO) e em conformidade com a Instrução Normativa 012/14 de 04/12/2014 do referido órgão, procedemos à análise da documentação referente à admissão da Senhora **KAROLLINY MARTINS ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do **CPF 057.875.341-31**, residente de domiciliada nesta cidade, para o cargo **SECRETARIA ADMINISTRATIVA** nesta Casa Legislativa. Em substituição da ex-servidora que pedir afastamento por interesse particular.

Durante a verificação, foram minuciosamente examinados os documentos pessoais e as certidões negativas pertinentes ao processo de admissão.

É com satisfação que atestamos o completo atendimento às exigências normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais legislações municipais aplicáveis, conferindo, assim, a **REGULARIDADE** à presente nomeação.

Este parecer favorável da Controladoria do Poder Legislativo de Mutunópolis (GO), ressalta a conformidade da nomeação de **KAROLLINY MARTINS ANDRADE** ao quadro de pessoal, considerando-o adequado ao índice estabelecido pela legislação em vigor.

Salientamos que, mesmo com esta avaliação positiva, estamos sujeitos a futuras averiguações por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, mantendo, assim, a conformidade com as disposições legais vigentes.

Mutunópolis (GO), 03 de dezembro 2024

CAROLAYNI RODRIGUES BARBOSA
Controle Interno | CPF 706.447.611-80

TERMO DE POSSE NO CARGO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Eu KAROLLINY MARTINS ANDRADE, portadora do **CPF 057.875.341-31**, residente e domiciliada nesta cidade de Mutunópolis (GO), CEP 76540-000, compareci perante o órgão **PODER LEGISLATIVO** para formalizar minha posse no cargo de **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**.

Considerando o ato de provimento do cargo por meio do Decreto Legislativo e a respectiva posse, comprometo-me solenemente a observar e desempenhar com fidelidade os deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao referido cargo, conforme estabelecido nas Leis Municipais que regem este município.

Para respaldar a validade deste ato, datamos e firmamos o presente termo na cidade de Mutunópolis (GO), em 3 de dezembro 2024.

KAROLLINY MARTINS ANDRADE
Empossada

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:222A58B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 165/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **PORTINARI MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:** 41.563.465/0001-38
Objeto: 1º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de Médico PSF II, Médico Diretor Técnico I, Médico Diretor Clínico I, Médico Clinico Plantonista III, Médico Perito Municipal, Médico Clinico Plantonista (plantão extra) I, Médico Auxiliar I, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 907.400,00, (novecentos e sete mil e quatrocentos reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4F594DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **SAID MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:** 52.455.939/0001-44
Objeto: 1º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de MÉDICO PSF III, Médico Diretor Técnico II, Médico Diretor Clínico II, Médico(a) Clínico Geral Hospital I, Médico(a) Clínico Plantonista IV, MÉDICO (A) PERITO MUNICIPAL II, MEDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO EXTRA) II, MEDICO CIRURGIÃO GERAL I, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 1.280.600,00, (um milhão duzentos e oitenta mil e seiscentos reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FBF79200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **GIESI BAROSA NETO CNPJ:** 52.455.939/0001-44
Objeto: 1º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7DCD41B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 168/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 168/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **VANESSA MORAIS FERREIRA MARTINS LTDA ME CNPJ:** 52.455.939/0001-44
Objeto: 1º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de MÉDICO PSF IV, Médico Diretor Técnico II, Médico Diretor Clínico II, Médico Diretor Clínico II, Médico(a) Clínico Plantonista V, MÉDICO (A) PERITO MUNICIPAL II, MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO EXTRA) III, MEDICO (a) AUXILIAR II, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 907.400,00, (novecentos e sete mil e quatrocentos reais);**
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DDCAC82F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L 299

ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L 299

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **299/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **9822/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de cirurgia de tireoidectomia em caráter emergencial para que seja realizada a doação ao paciente inscrito no departamento de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2024 publicado dia 10 de outubro de 2024, Edição 3217
Onde se lê:
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS
CNPJ: 01.585.595/0001-57
VALOR TOTAL: R$3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
OBJETO: Despesas Hospitalares

Leia-se:
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS
CNPJ: 01.585.595/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e senta e cinco reais)

OBJETO: Despesas Hospitalares

Nerópolis, 03 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4E1B4FF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 201/2024
PROCESSO 10540/2024
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN PAC 2 PLACA ONX-1543, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 04/12/2024 A 06/12/2024 DAS 07:00 as 17:00 em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7352674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 202/2024 PROCESSO 10541/2024
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 04/12/2024 A 06/12/2024 DAS 07:00 as 17:00 em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:49CA90A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS –
A Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil- GO, torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 02/2024 do Pregão Eletrônico nº 04/2024, do municipio de Carmo do Rio Verde-Goiás, CNPJ 02.542.538/0001-53, para contratação de empresa especializada prestação de serviços de para locação de tendas, banheiros químicos, palco, som iluminação para apresentações artísticas, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Administração deste municipio.
Informações junto ao nucleo de licitações e contratos em horário de expediente, através do e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br ou pelo telefone 0800-000-0091 ou no www.novobrasil.go.gov.br.
Novo Brasil-GO, 03 de dezembro de 2024

MAHEM BRANHAM RODRIGUES MONTEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3D63F6B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 024/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 113/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE DADOS E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO INSS ATRAVÉS DA PLATAFORMA SEFIP, DO PERÍODO 2017 A 2020 **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: ATUAL CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ. 40.715.361/0001-39. **VALOR**: R$ 9.180,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE 03/12/2024 ATÉ 31/12/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:16.31.1002.2.001-3.3.90.35.01.
FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – ATUAL CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ. 40.715.361/0001-39 – CLAUDINEY RIBEIRO CARDOSO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:ADD5FD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO Nº 5684/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/12/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **Concorrência ELETRÔNICA, nº 07/2024**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da adequação do projeto de combate a incêndio no hospital municipal de palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de Dezembro de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1E741F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 302/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 302/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4999/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA FLORES PARA PLANTIO DE FLORES E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DE NOSSA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO**

FORNECIMENTO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:365E71A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 304/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 304/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4999/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA FLORES PARA PLANTIO DE FLORES E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DE NOSSA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 72.640,00 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8742C571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 306/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS -GO E A EMPRESA LEKO EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **LEKO EVENTOS LTDA,** com título do estabelecimento: **LEKO EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 42.509.553/0001-14, situada/com endereço na Rua Campo Grande, s/n, Qd. 36, Lt. 02, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.905-040, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. **PAULA GABRIELA DE CARVALHO ANTUNES FERREIRA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 4716410– DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. 030.818.941-82, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5645/2024,** com fundamento na Lei n. 14.133/2021 e posteriores alterações, em especial no que diz respeito à **Inexigibilidade de Licitação 59/2024** preceituada em seu artigo 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e **Parecer jurídico n. 604/2024-AJL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa para **Show Musical com a DJ "CÍNTIA SOUZA" para o Réveillon** de virada de ano de 2024 para o ano de 2025, no dia 31 de Dezembro de 2024, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT.	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DJ "CÍNTIA SOUZA" NO DIA 31/12/2024, PARA O RÉVEILLON DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	01	SV	R$ 45.000,00	**R$ 45.000,00**

Parágrafo Primeiro – O dia e hora para realização da apresentação musical objeto do/deste contrato não poderá ser alterado, salvo mediante e expressa autorização por escrito do/pelo/por parte do Representante da CONTRATANTE e do CONTRATADO e/ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da Dotação Orçamentária: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor descrito na tabela/planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço do/deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, "know-how" e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **31/01/2025**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – A apresentação será realizada **no Parque de Exposição Agropecuário para o Réveillon de virada de ano de 2024 para o ano de 2025**, no dia 31 de Dezembro de 2024, para a população de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo Segundo - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O Valor Global/Total do/deste contrato é/será de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 55042-6, Agência n. 3761, do Banco Bradesco,** de titularidade da **CONTRATADA,** antes da realização do show, objeto do presente, com a devida/mediante a emissão/apresentação de documento/nota fiscal pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO;

Parágrafo Primeiro – O pagamento se dará de forma antecipada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá ser entregue no Gabinete, no endereço: Rua Americano do Brasil, n 149. –Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000-00 Fone/Fax (64) 3954-4008. De segunda a sexta feira, nos horários: (a partir das 08:30 hs até as 16:30 hs).
Parágrafo Terceiro - As notas fiscais/faturas/recibo/documento que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco) dias** úteis após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Quinto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência na prestação de serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na prestação do serviço;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feitos, através de guia própria, a Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que fora aplicada a multa, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos formas, meios, modos e condições em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial;

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará o CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.
Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento se houver a prestação de serviços.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o serviço executado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designada a Sra. Vanilsa Frânscica Lima dos Santos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto aos serviços.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O fiscal/gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Disponibilizar local do evento, palco, som, iluminação, vans para translado local, carregadores, camarim e energia elétrica e demais necessidades de acordo com rider dos artistas;
Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação do CONTRATADO a execução dos serviços objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, forma, modo, características e instruções fornecidas pelo CONTRATANTE e condições gerais específicas da inexigibilidade, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, especialmente:

A comparecer no evento dia e horário, conforme combinado;
Figurino, instrumentos musicais, cenário, alimentação, hospedagem, transporte interestadual, cortinas, será por conta da contratada;
Ter pessoal adequado com experiência para manusear os equipamentos;
Atender prontamente a quaisquer exigências do Gabinete do prefeito, inerente ao objeto da presente solicitação;
Efetuar a execução dos serviços/objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Gabinete do prefeito, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao Gabinete do prefeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A contratada é integralmente responsável pela utilização de fogos de artifício, efeitos pirotécnicos e quaisquer elementos semelhantes, inclusive por eventuais danos causados a terceiros.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, Termo de Referência, deste Instrumento, na Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da venda dos materiais, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou a transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral do CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 29 de NOVEMBRO de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás	***THIAGO ALCANTARA DE CARVALHO***
CASSIU LOPES CARDOSO	Chefe De Gabinete
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	Gestor do contrato
Contratante	

Leko Eventos LTDA
PAULA GABRIELA DE CARVALHO ANTUNES FERREIRA
Contratada

VANILSA FRÂNSCICA LIMA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5DCC2485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 073, 16 de Maio de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **17 de Dezembro de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma **PRESENCIAL, do tipo REGISTRO DE PREÇO - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Contratação de empresa do ramo de combustíveis, visando à aquisição, "eventual e futura" de gasolina comum, etanol e diesel s-10, para o abastecimento e manutenção dos veículos do município de Perolândia/GO na cidade de Quirinópolis/GO, horário de funcionamento 07h00min às 20h00min, conforme especificações contidas no termo referencial do edital (anexo i), que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 03 de Dezembro de 2024.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0A1A694E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 155

DECRETO N° 155/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sabre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIAS, senhora GRETE ELISA BALZ ROCHA**,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, §5°, I, Código Civil, que estabelece: "Art. 206 - Prescreve: (...) *§* 5° Em cinco anos: I- a pretensão de cobrança de dívidas liquidas constantes de instrumento público ou particular" e ainda, art. 1º do Decreto 20.910/1932: Art. 1° - As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSJDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei n° 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu pelo sistema informatizado, liquidação automática e indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem e/ou serviço.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Perolândia constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, parcialmente os Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos até o exercicio financeiro de 2024, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, que não tiverem sido pagos até a referida data, desconsiderando de tal investidura os valores reclamados por seus credores com a efetiva comprovação do direito de recebimento, conforme resguardado no edital de convocação e ainda os não elencados neste.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, consoante as disposições do Edital de Convocação de 05/11/2024, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma

deste Decreto, poderá ser atendido àconta de dotação constante da Lei Orçamentaria Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 3° - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2° - O Edital de Convocação de 14 de novembro de 2024, publicado No Diário oficial do município - AGM No dia 14/11/2024, é parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIAS, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:577EC2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, torna público que considerando as necessidades da Secretária Municipal de Educação e a disponibilidade do saldo orçamentário, bem como a anuência da empresa fornecedora e do órgão regulamentador, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo Licitatório n° 14174/2024, Ata de Registro de Preço de n° 007/2024 do Pregão Eletrônico 007/2024 do **CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, para aquisição de **Mobiliários,** junto a empresa vencedora **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ no **06.198.597/0001-07**, estabelecida à RUA PROJETADA S/N LOTE 04, DISTRITO INDUSTRIAL 1, MACAÍBA/RN, pelo valor de **R$ 170.200,00 (Cento e Setenta Mil e Duzentos Reais).**

Perolândia/GO, 03 de Dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2E780601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 116/2024 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Contratada: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Mobiliário para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação de Perolândia/GO,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 007/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024**, independentemente de transcrição.

Assinatura: 03/12/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 170.200,00 (Cento e Setenta Mil e Duzentos Reais).

Dotação Orçamentária:

04.12.12.365.0075.1108-4.4.90.52.00 - Obras Instalações Equipamentos Permanente da Unidade Escolar Ensino Infantil - Equipamentos e Materiais Permanentes.
04.12.12.361.0075.1.107-4.4.90.52.00 - Obras Instalações Equipamentos Unidade Escolar do Ensino Fundamental - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 03/12/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Dezembro de 2024.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:06B15E34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1325/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **28/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:772736A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1326/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **28/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E043FA90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1327/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no **28/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:88B2AC0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1328/2024 PILAR DE GOIÁS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **29/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:28AA013E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 1329/2024 PILAR DE GOIÁS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **29/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4B6EBC99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1330/2024 PILAR DE GOIÁS, 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no **29/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9AE8BEA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1331/2024 PILAR DE GOIÁS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolis/GO no dia **29/11/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6FED606F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1332/2024 PILAR DE GOIÁS, 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **30/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (30/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1394ECE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1333/2024 PILAR DE GOIAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **30/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (30/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8EC462A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1335/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **01/12/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (01/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4897C6CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1336/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **02/12/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C806FA29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1338/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **02/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F8F10A9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1339/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **03/12/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1FB5B616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1340/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **03/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:76CF4B02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1341/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **03/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E1382689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1343/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **03/12/2024.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D36D0BC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1344/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **03/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:43A84B21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1344/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4EA5D46F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1342/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de dezembro** de **dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A037FF70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA, EM PROL DE OFERTA DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA COM PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA – IGDBF DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 7099/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de itens de papelaria, em prol de oferta de palestra socioeducativa com público alvo do PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA – IGDBF do município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/12/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 03 de dezembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:EF54D388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

PE Nº 047/2024. Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar-condicionado para as unidades escolares da rede municipal de educação de Porangatu-GO, para execução da Emenda Parlamentar Processo n° 202400006010692, constante no processo administrativo nº 19413/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 05/12/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 18/12/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 18/12/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com
Porangatu, 03 de dezembro de 2024.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7C1C718B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP
OBJETO: Alterar as condições de contratação original aumentando o valor e prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 072/2021.
VALOR: 48.282,92 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 03/07/2025
PROCESSO: 15225/2021.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:82C6BD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: CENTI SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 091/2021.
VIGÊNCIA: 02/12/2024 a 01/12/2025
DATA ASSINATURA: 29/11/2024
PROCESSO: 17174/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:59F072E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EDTIAL Nº 003/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, torna público este Edital para a **Seleção de Projetos Culturais**, em observância a recente Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio do Decreto de Fomento nº 11.453 de 23 de março de 2023, bem como de toda legislação complementar relacionada à produção e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas serão reservadas para cotas, nas seguintes categorias: gênero, etnia e pessoa com deficiência.

1.2.2. À pontuação obtida na avaliação final **será acrescida de 3 (três)** pontos adicionais, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

I) Etnia: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) pretos, pardos, indígenas, quilombolas, ciganos, dentre outros.

II) Gênero: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher transgênero, homem transgênero, não-binário, dentre outros.

III) Pessoa com deficiência: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.

1.3. Caso o artista pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou

gênero e/ou pessoa com deficiência no ato da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

1.4. Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das cotas previstas nas alíneas do item 1.2.2, o valor remanescente será destinado inicialmente para contemplar projetos da outra cota. Permanecendo a impossibilidade de seleção de projetos que atendam a essas condições, serão contemplados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de habilitados.

1.5. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a **pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 3 (três) pontos no máximo.**

2. CATEGORIA:

2.1. Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado, a saber:

CATEGORIA A — FOMENTO DIRETO

AÇÃO	SUBCATEGORIA	VAGAS	RESERVA	VALOR DO INCENTIVO	VALOR TOTAL
FOMENTO DIRETO	Reforma dos banheiros, cortina, piso do palco e manutenção dos equipamentos de áudio e cadeiras no Auditório José Antonino da Silva	01	-	R$ 39.940,00	R$ 39.940,00

- Definições

Reforma dos Banheiros, cortina, piso do palco e manutenção dos equipamentos de áudio e cadeiras no Auditório José Antonino da Silva: Será contemplado 1 (um) projeto que possua capacidade técnica e currículo com ações voltadas a realização de reformas e manutenções de espaços (Apenas Pessoa Jurídica)

2.2. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1.

2.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Educação e Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital.

2.4. Os valores mencionados no item 2.1 serão repassados ao proponentes sem qualquer dedução, ou seja, não haverá incidência de imposto, visto que o regime de contratação não será norteado pela Lei 14.133/21, e sim pelo Termo de Execução Cultural, previsto no Decreto Federal 11.453/23 (Decreto de Fomento).

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

I) Projeto: formalização da proposta por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II) Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: órgão do Governo Municipal.

IV) Comissão Organizadora: membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa de Consultoria devidamente contratada pelo Município, ambos responsáveis por todas as etapas deste Edital.

V) Comissão de Seleção: banca de pareceristas contratada pela Consultoria, composta por membros com notório saber artístico e técnico.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste Edital:

I) Proponente Pessoa Jurídica que comprove a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

a) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá apresentar, em seu Certificado, pelo menos um CNAE compatível com a atividade fim a ser desenvolvida.

b) Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que possua trajetória artística cultural no município.

4.2. É **vedada** a inscrição de projeto:

I) Apresentado de forma fragmentada ou parcelada por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, e/ou que se utilize de minuta genérica, de autoria de terceiros, com indícios de plágio ou qualquer registro que levante a suspeita de que a proposta apresentada não é original.

II) Caso o mesmo proponente tenha registrado (duas) ou mais inscrições para a mesma modalidade ou para gêneros distintos, a Comissão Organizadora irá validar apenas o último registro cadastrado no banco de dados, sendo desconsideradas as demais informações.

IV) Servidores públicos da SEMEC.

5. PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema de inscrições: https://portal.concursos.grupomassape.com.br

5.2. Período de inscrição: **a partir do dia 02 de dezembro a 04 de dezembro às 23:59h.**

5.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

5.4. Caso o proponente não disponha de meios que possibilite sua inscrição ou tenha dificuldade em preencher o formulário, deverá dirigir-se a Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), de segunda à sexta-feira, entre 13h e 16h e informar a dificuldade de envio da proposta, seguindo período informado no item 5.2.

5.4.1 Não serão aceitos projetos impressos, manuscritos ou em desacordo com os itens solicitados na plataforma de inscrição.

5.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, composto pelos Parâmetros Específicos e Gerais, bem como seus Anexos.

5.6. A inscrição compreende o envio de **PROJETO** e **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, exclusivamente** por meio eletrônico — Formulário online, disponível no site da chamada pública: https://portal.concursos.grupomassape.com.br/

5.6.1. PROJETO:

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o Formulário disponível no ANEXO X, exclusivamente no formato .pdf, enviado através do link https://portal.concursos.grupomassape.com.br/

Contrapartidas adicionais:

I) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais as camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.

II) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

5.6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

I) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (apenas na fase de convocação)

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente).

b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há pelo menos 01(um) ano.

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores.

e) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do RG e foto.

f) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.
g) Cópia simples do comprovante de endereço do CNPJ inscrito neste Edital.
h) No caso de inscrição de Associação ou Cooperativa, apresentar também ficha de filiação do responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do RG e foto, e cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF e Certidão de Regularidade de Associação válida.

II) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (apenas na fase de convocação)
a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do RG atualizado.
b) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
c) Cópia simples do comprovante de endereço registrado em nome do proponente. Caso não possua, deverá apressentar declaração emitida pelo proprietário do imóvel, bem como o contrato na condição de locatário. (Anexo IX- Declaração de Residência)
d) Em caso de roubo, furto ou extravio do documento pessoal, o proponente deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado no órgão competente, além do Registro de Nascimento ou Casamento e do comprovante de solicitação de emissão da 2ª VIA do RG autenticados.
e) Não serão alteradas as informações nos documentos apresentados após a inscrição, exceto na hipótese prevista no item 6.1, abaixo.

6. SANEAMENTO DE FALHAS
6.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.4., conforme publicação de convocação da Secretaria nos veículos de comunicação oficiais.
6.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que deve manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
6.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou com prazo de validade vencido, reenvio de documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.
6.1.3. A Comissão Organizadora convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação, no prazo a ser definido no Cronograma deste edital, podendo ser reajustado, caso alguma das etapas anteriores seja antecipada ou retardada.
6.1.4. O saneamento de falhas será feito, exclusivamente, por meio eletrônico, conforme publicação da Comissão Organizadora.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO
7.1. A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por especialistas na área, sendo os membros: da sociedade civil, do setor artístico e cultural, de notório saber técnico ou outro critério relevante, disponibilizados pela Consultoria, através do banco de pareceristas. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 Pontos
F) Trajetória Cultural (apenas para Categoria B)	Será pontuado os anos de desenvolvimento de atividades culturais na manutenção dos festejos da Folia de Reis	1 ponto por atividade

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 5 (cinco) de todos os critérios.
7.3. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise de todos os membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso.
7.4. Caso haja empate, a Comissão irá selecionar a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E.
7.4.1. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate o maior tempo de atuação no mercado (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente com idade mais elevada (em caso de Pessoa Física).
7.5. O mesmo projeto, com objeto idêntico, seja por trechos ou em sua totalidade, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.
7.6. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos na plataforma online, no site oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município.
7.6.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos e individualizado para cada projeto inscrito.

8. JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL
8.1. Para análise e julgamento dos projetos inscritos no Edital, será observado o seguinte procedimento:
a) Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada.
b) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo estipulado no Cronograma, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.
c) O resultado da seleção dos projetos será publicado com o título, constando a relação dos selecionados, suplentes e demais classificados e eventuais desclassificados com a devida motivação. Não haverá publicação do julgamento pormenorizado dos proponentes, apenas a nota final.
d) A documentação dos proponentes dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão Organizadora.
e) A Comissão Organizadora convocará os proponentes para sanar eventuais falhas na documentação, conforme Cronograma.
f) Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes, será(ão) publicada(s) Lista(s) Convocatória(s) para Assinatura do Termo de Execução Cultural.
g) Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a homologação e publicação do resultado do Edital.
8.2. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no site oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município, e serão também publicizadas no site específico da Chamada Pública e nas mídias sociais da gestão municipal, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

9- COMISSÕES
9.1. À Comissão Organizadora caberá todas as funções, excetuando aquelas que serão de competência da Comissão de Seleção dos Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.
I) À Comissão de Seleção dos Projetos, **caberá avaliar —** conforme os critérios estabelecidos e elencados na tabela do item 7.1 — **todos os projetos** recebidos através da plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora, durante a inscrição.
9.2. A Comissão de Seleção dos Projetos será constituída conforme legislação cultural vigente.
9.3. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:
I) Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
II) Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.
9.3.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no item 9.3, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

I) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

9.4 A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.5. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na declaração de raça/etnia, seja durante a fase de seleção dos projetos ou na execução dos mesmos, será constituída uma Comissão de Heteroidentificação exclusiva para apuração da denúncia ou da irregularidade. O direito ao recurso será respeitado, desde que apresentado em Formulário específico (Anexo I – Formulário de Recurso), no prazo estipulado pelo Cronograma das Etapas, durante a fase de seleção, ou a qualquer tempo, após divulgada a lista de contemplados.

9.5.1. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) proponente será excluído(a) do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos, bem como as sanções penais cabíveis.

10. RECURSO DAS DECISÕES

10.1. Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da Ata da Comissão de Seleção de Projetos.

10.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

10.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no Cronograma das Etapas, exclusivamente, por meio do email: **pnabposse@gmail.com**

10.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado na sede da Prefeitura, recebido por via postal ou correspondência eletrônica.

10.3. Compete à Comissão Organizadora decidir definitivamente sobre os recursos.

10.4. As decisões relativas aos recursos apresentados serão publicadas no site oficial da Prefeitura, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

11. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado por meio de publicação de "Lista Convocatória para Assinatura de Contrato", a fim de proceder com a assinatura de contrato, por meio do Termo de Execução Cultural, conforme Decreto Federal nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).

I) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará por meio digital ou físico o Termo que será assinado pelos proponentes convocados. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em duas vias, sendo uma via destinada ao órgão municipal e a segunda via ficará em posse do proponente. O contemplado deverá apresentar os documentos pessoais e os dados bancários, para celebração do Termo de Execução Cultural.

11.2. Caso o proponente não compareça para celebração do contrato, deverá, no prazo máximo estabelecido no Cronograma de Etapas, dirigir-se à sede do Departamento de Cultura do município, para assinar o Termo de Execução Cultural.

I) Se o proponente apresentar um quadro de saúde que o impeça de comparecer à sede do Departamento de Cultura e/ou não possua condições de assinar digitalmente esse contrato, deverá informar o Departamento e apresentar o relatório médico.

11.3. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora definirá quais os mecanismos e prazos que serão disponibilizados para o proponente assinar o contrato, de acordo com a previsão definida pelo Setor Contábil do município.

11.4. Caso o proponente selecionado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o proponente suplente para a vaga, de maneira sucessiva, nos termos definidos neste Edital.

12. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado, o proponente deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I) Relatório Final, conforme Anexo V.

II) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

12.2. Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo - referente as **CATEGORIAS** voltadas para a produção de **OBRAS que tenham como produto final conteúdo digital -** editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas, conforme determina o Manual do Ministério da Cultura, disponibilizado através do link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf

I) A forma de entrega da documentação acima e os prazos, serão descritos, definidos e contados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da assinatura do contrato. Todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, se comprometer em mencionar as logomarcas dos órgãos federados nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do Minc.

II) A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

III) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no Formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

12.3. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e poodendo ser impedido de celebrar Contrato Cultural com o Município, nos próximos Editais culturais, após esgotadas todas as tentativas de conciliação para execução integral do serviço.

12.4. O **prazo final** para conclusão de todas as produções será **01/05/2025,** sem a possibilidade de prorrogação.

XIII. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

13.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

13.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, Municipal de Educação e Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

13.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

13.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

13.7. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

13.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o apoio dos

demais órgãos da Administração Pública Municipal, em parceria com a empresa contratada pela Consultoria.
13.9. Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: pnabposse@gmail.com

13.10. Integram o presente Edital:
Anexo I – Requerimento Para Interposição De Recurso.

Anexo II– Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo III – Declaração de Representante Legal.

Anexo IV – Declaração de Conta Corrente (apenas para os habilitados).

Anexo V – Modelo de Relatório Final do Projeto (apenas para os habilitados).
Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas (apenas para os habilitados).
Anexo VII – Termo de Execução Cultural (apenas para os habilitados).
Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural (apenas para os habilitados).
Anexo IX – Modelo de Declaração de Residência
Anexo X – Formulário de Inscrição (deverá ser preenchido através do link disponibilizado)
OBSERVAÇÃO: O modelo de formulário de inscrição e a autodeclaração para reserva de cotas e critérios indutores, constarão na plataforma. Caso tenha interesse, o proponente poderá solicitar o documento via e-mail.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito de Posse

MARIZA SOUZA PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**TEMPO APROXIMADO**
1	Inscrições	**3 dias úteis**
2	Publicação da Lista de Inscritos	**5 dias úteis**
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	**10 dias úteis**
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	**1 dia útil**
5	Prazo de Recurso	**3 dias úteis**
6	Resposta aos Recursos	**3 dias corridos**
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora	**3 dias úteis**
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	**5 dias corridos**
9.	Contratação	**9 dias úteis**
10.	Pagamento	**10 dias úteis**
	TEMPO PREVISTO	Aproximadamente 11 semanas — 2 meses e meio

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Edital nº **xxxxxx**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Eu,_____portador(a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF nº_____, proponente no Edital Edital nº **xxxxxx** regularmente inscrito com projeto _____, nº de inscrição_____ , venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do certame. Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:_____ _____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:_____ _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxx - xx,_____/_____ _____de 2024.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT. de unidades**	**Valor unitário**	**Valor TOTAL**

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM O RESPONSÁVEL LEGAL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do (a)_____, declaramos que, em reunião realizada no dia_____, do mês de_____
do ano de_____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome:_____ _____para o Edital _____

Nesta reunião, nomeamos o(a)Sr.(a)_____,
RG nº_____Órgão emissor_____
CPF nº:_____como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome, já que não dispomos de registro jurídico formalizado (CNPJ)

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa,a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária aser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que a Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros,ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a)representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

OBSERVAÇÃO: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo ou Coletivo Cultural.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE
(Somente os proponentes contemplados irão preencher essa declaração
para celebração do contrato via Termo de Execução Cultural)

Eu,_____RG nº_____, CPF nº_____, domiciliado no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de_____ [em caso de proponente pessoa jurídica representante legal da pessoa jurídica], CNPJ n°_____, sediada no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de,_____ proponente do projeto denominado_____

venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada foi aberta para depósito e movimentação exclusivas dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Banco:_____.

Agência nº:_____.

Conta corrente nº:_____.

_____, de_____ de 2024.

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

(O proponente utilizará tal relatório como mecanismo para Prestação de Contas da ação que realizou)

EDITAL nº **XXXXXX/PNAB 2024**
PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?
II – Como se deu a execução do projeto?
III - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:

a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

_____, de _____, de _____.

_____
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS (Deverá ser preenchido, caso seja solicitado pela Secretaria, caso haja dúvida na prestação de contas)

Projeto:	
Proponente:	
Favorecido *(prestador de serviço e/ou fornecedor)*	
CPF ou CNPJ	
Serviço / função e/ou material	
Nº da Nota Fiscal	
Data de emissão da Nota Fiscal	
Comprovante de pagamento	
Valor pago	

· **VALOR TOTAL dos RENDIMENTOS:**
· **Outras observações pertinentes:**

_____, de _____, de _____

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 002/24 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações

existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA

À Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC) de Posse – MG.

Eu, (NOME COMPLETO, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, órgão emissor XXX /UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no Distrito Federal, no seguinte endereço: ENDEREÇO COMPLETO COM O CEP, (NOME DO LOCAL).

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

POSSE - MG, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

_____
[ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE]

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Observação: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.

ANEXO X – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

NÚMERO DE TELEFONE COM DDD:

IDADE:

CPF:

RG:

DESEJA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS AS COTAS DE GÊNERO, RAÇA OU PCD?

EM QUAIS CRITÉRIOS PARA VAGAS RESERVADAS VOCÊ DESEJA CONCORRER?

DESEJA CONCORRER COMO P.F. - PESSOA FÍSICA / P.J. - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:

QUAL A CATEGORIA A QUAL DESEJA CONCORRER
1 - CATEGORIA A
2 - CATEGORIA B
3 - CATEGORIA C

QUAL A SUBCATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER

TÍTULO DO PROJETO

1 – PROJETO

2 – OUTROS ANEXOS

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:35D50D08

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Posse, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 5907591-29.2024.8.09.0132, que determinou a nomeação e contratação de **Tayane Plácido dos Santos** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS (ESF - Aurelina), referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, torna pública a convocação da servidora aprovada, conforme segue:

Servidora Convocada:
Nome: Tayane Plácido dos Santos
CPF: 056.258.551-61
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS (ESF - Aurelina)

Documentação Necessária:
A convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Posse, localizado na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, portando os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) Dados bancários de conta no Banco Itaú;
e) Título de eleitor;
f) Exame médico admissional;
g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
h) Certidão de regularidade com o Fisco Municipal, Estadual e Federal;
i) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
j) Certidão de regularidade cível e criminal.

Prazos:
A convocada deverá se apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação deste edital, sob pena de ser considerada desistente da vaga.

Informações Adicionais:
Para mais informações, entre em contato pelo telefone (62) 3481-1370 ou pelo e-mail rh@posse.go.gov.br.

Posse, 03 de dezembro de 2024.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2F141B6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 -ADESÃO DE ATA N° 003/2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 -ADESÃO DE ATA n° 003/2024
OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Professor Jamil-Go, através do FUNDEB, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, Pregão eletrônico nº 006/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para Aquisição de um veículo zero tipo ônibus rural escolar com capacidade para capacidade 29 alunos sentados mais o condutor.
CONTRATANTE: FUNDEB.
CONTRATADO: VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRICO DE VEÍCULOS, CNPJ: 06.020.318/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
Professor Jamil,03 de dezembro de 2024.

WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
FUNDEB

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:51705B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 111/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 111/2024.
Processo Administrativo nº 4611/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo panetone.
CONTRATADO: Supermédica Dist. Hospitalar Eireli
CNPJ: 06.065.614/0001-38
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 04 de dezembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9241B0CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1136

PORTARIA Nº 1136/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 03 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5140E2D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1137

PORTARIA Nº 1137/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1E61375E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1138

PORTARIA Nº 1138/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:64D1515C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1139

PORTARIA Nº 1139/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 03 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:80AC15A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de gêneros de alimentação para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de gêneros de alimentação para o consumo dos servidores públicos, agentes políticos e visitantes, nas atividades

administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 484/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 25.11.2024 e findado em 28.11.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras do objeto pretendido, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação das empresas constantes na Tabela abaixo, com os respectivos itens e valores correspondentes:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
02	40	Água mineral, de 500 ml, sem gás (fardos com 12 unidades), marca Saboraki	R$ 24,00	R$ 960,00
Empresa Contratada		Depósito X LTDA.- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 35.812.094/0001-88, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 1.253, Quadra 45, Lote 01, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
03	180	Refrigerante cola (unidade com 02 litros, cada), marca Coca Cola	R$ 9,99	R$ 1.798,20
01	30	Açúcar (pacote de 02 kg), marca Itamarati	R$ 7,49	R$ 224,70
Valor Total (Itens 01 e 03)		R$ 2.022,90		
Empresa Contratada		Maria Letícia Dias de Campos LTDA.-ME (Dias Supermercado), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 26.907.522/0001-65 estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000.		

Na forma disposta, a presente contratação se dá por dispensa de procedimento licitatório, no valor global de R$ 2.982,90 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 484/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.07 – Ficha Orçamentária: 0007

Art. 3º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, por se tratar de fornecimento imediato do objeto, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, de forma que o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará no prazo de 30 dias, devendo a empresa efetivar o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 03 de dezembro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:147458E7

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO 253/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 5605/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2024

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preço nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Trombas - GO, relativa ao Pregão Presencial nº 006/2024 – Prefeitura Municipal de Trombas - GO, destinado a contratação de empresa para aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO – CNPJ: 01.067.990/0001-48

CONTRATADA: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 17.435.476/0001-58
CONTRATO Nº: 253/2024
VALOR: R$ 208.138,00 (duzentos e oito mil cento e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2024 a 03 de março de 2024.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINÁÇÃO PÚBLICA	03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.30

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:39C4DD8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 3905/2024
Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de pneus para a frota de maquinas rodoviárias, caminhões e veículos leves pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 17/12/2024 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 17/12/2024 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 17/12/2024 às 09h:01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 03/12/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 03 de dezembro de 2024.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:7EB5987E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 4283/2024
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PROCESSO DO TRABALHO Nº 202400010013613, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 04/12/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 18/12/2024 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 18/12/2024 às 09h:01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 04/12/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 28 de outubro de 2024.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:E519237C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 105/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 06/12/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NO MUNICIPIO DE TRES RANCHOS - GO.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 04 de dezembro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:235E14B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.362

LEI Nº 2.362 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Institui o Programa de Prevenção da Saúde dos Pés no Município de Trindade no estado de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção da Saúde dos Pés na rede de saúde municipal de Trindade – GO.

Art. 2° - O programa visa prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, em especial o diabético, pode apresentar nos pés.

Parágrafo único - O paciente com patologia e lesões nos pés deverá ter acesso aos serviços especializados de podologia, com a finalidade exclusivamente terapêutica, em datas e horários pré-agendados, nas unidades básicas de saúde ou em outros estabelecimentos conveniados.

Art. 3° - O serviço especializado de podologia compreende o atendimento com profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico, de emergência e de orientação.

Parágrafo único - O serviço de orientação compreende o encaminhamento do paciente pelo médico ao profissional de podologia ou poderá ser oferecido na própria consulta médica.

Art. 4° - Para organização e execução do programa, o Poder Executivo estará autorizado a fazê-lo na própria estrutura da Secretaria Municipal de Saúde ou firmar convênios com outras instituições.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3C50CFF3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.357

LEI Nº 2.357 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública o Instituto Assistencial Constantino Xavier e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública o **"INSTITUTO CONSTANTINO XAVIER**", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.200.557/0001-00, com sede na Rua Boa Vista, nº 367, Qd. 02, Lt. 07, Setor Vila Jardim Salvador, CEP 75.388-445, Trindade – Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB4ED7FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024**, através do processo n° **22773/2024**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (CAMINHÃO TIPO BAÚ, KIT COZINHA, BOLA DE VÔLEI E BOLA DE FUTEBOL) PARA A CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, cujo o resultado assim se mostrou: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ n° 24.240.240/0001-21**, vencedora do item **02, 04, 05 e 06**, perfazendo o valor totalde **R$ 96.187,50** / **PLENA NEGOCIOS & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ n° 15.323.932/0001-42**, vencedora do item **01 e 03**, perfazendo o valor totalde **R$ 107.625,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 03 de dezembro de 2024.

JOAO VINICIUS MARZAGAO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2F6EE6E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.323/24

DECRETO Nº 1.323/24. DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Alterar a redação do Decreto n° 1.436/21 sobre substituição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V e XII e art. 73, inciso I, alínea *"f"* da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 030/2017, por este ato,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 030/2017 que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON;

CONSIDERANDO o Decreto nº 458/2018 que homologou a Resolução nº 001 de 29 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Munícipio de Trindade – CONDECON – instituindo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 994/24 que nomeou a Presidente do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2024 encaminhado pelo PROCON Trindade para Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, o qual, solicitou indicação de membros titular e suplente, em resposta via aplicativo mensagens, informou novos membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;
DECRETA:

Art. 1º - ALTERAR o Art. 1º do Decreto n 1.436/21, de 19 de março de 2021, da seguinte forma:

"I – Presidente do Procon Municipal, membro nato:
Milian Maria de Jesus Silva
(...)
VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Pedro Otavio Alves Freire
Suplente: Renato Alves de Lelles Santos
(...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.436/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7423FB60

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.324/24

DECRETO Nº 1.324/24. DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 13336/2024,** para a aprovação do remembramento de Um lote de terras de nº 01, da quadra Q 02, situado entre a Avenida Contorno, Rua Carlos Reinisch e Rua Araguaia; Um lote de terras de nº 02, da quadra Q 02, situado na Rua Carlos Reinisch; Um lote de terras de nº 32, da quadra Q 02, situado na Rua Araguaia, todos no loteamento denominado

"RESIDENCIAL JARDIM ALTA VISTA", neste Município, conforme matrículas nº. 87.349, n°. 87.350 e nº 87.351.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **CUNHA E SANTOS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ/MF nº. 29.786.648/0001-17, requer o remembramento de Um lote de terras de nº 01, da quadra Q 02, situado entre a Avenida Contorno, Rua Carlos Reinisch e Rua Araguaia; Um lote de terras de nº 02, da quadra Q 02, situado na Rua Carlos Reinisch; Um lote de terras de nº 32, da quadra Q 02, situado na Rua Araguaia, todos no loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM ALTA VISTA", neste Município, conforme matrículas nº. 87.349, n°. 87.350 e nº 87.351.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 082/2024 e Parecer Jurídico 33/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de nº 01, da quadra Q 02, situado entre a Avenida Contorno, Rua Carlos Reinisch e Rua Araguaia; Um lote de terras de nº 02, da quadra Q 02, situado na Rua Carlos Reinisch; Um lote de terras de nº 32, da quadra Q 02, situado na Rua Araguaia, todos no loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM ALTA VISTA", neste Município, conforme matrículas nº. 87.349, n°. 87.350 e nº 87.351.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/02/03, com área de 1.054,82m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CB8E7A33

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.325/24

DECRETO Nº 1.325/24. DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Aprova a Revogação do Decreto nº 953/24, de 05 de agosto de 2024, e aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 9568/2024,** para a aprovação do **Desmembramento** da Área D, situada entre a Rua dos Azulões, Rua dos Jaburus e Rua das Garças, no loteamento denominado "JARDIM FLORESTA", neste Município, conforme matrícula nº. 84.545.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 84.545, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.097 de 17 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 072/2024, bem como Parecer Jurídico 20/2024 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a **REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 953/24 DE, 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Art. 2º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma Área D, situada entre a Rua dos Azulões, Rua dos Jaburus e Rua das Garças, no loteamento denominado "JARDIM FLORESTA", neste Município, conforme matrícula nº. 84.545, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.097 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo Área D1, com área de 1.507,86m² e Área D2, com área de 797,74m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5BAA0845

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.326/24

DECRETO Nº 1.326/24. DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 8996/2024,** para a aprovação do **Desmembramento** da **Área**, da quadra 26, situada entre a Rua 1.020, Via de Pedestre e Rua 1.018, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", neste Município, conforme matrícula nº. 84.635.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 84.635, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 de julho de 2021, retificada pelo oficio nº. 304/2024/GAB de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 070/2023, bem como Parecer Jurídico 70/2023 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **Área**, da quadra 26, situada entre a Rua 1.020, Via de Pedestre e Rua 1.018, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", neste Município, conforme matrícula nº. 84.635, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 de julho de 2021, retificada pelo oficio n. 304/2024/GAB de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo ÁREA 01, com área de 1.800,00m² e ÁREA 02, com área de 445,33m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D1A1E6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 022/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo Contrato nº 022/2021 (Prazo e Valor)
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	ADRIANO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF n° 507.344.821-91
Objeto:	5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO SR. ADRIANO NUNES DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 507.344.821-91, REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS N° 022/2021, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.
Prazo de Vigência:	01/01/2025 até 31/12/2025
Valor Global:	Valor mensal de R$ 4.902,66 (quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), na importância global de R$ 58.831,92 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária:	03.50.11.331.1137.2110.3.3.90.36.00 (Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego)
Data da assinatura:	28/11/2024
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:235F9872

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0603.548-82, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Executiva de Governo, da Superintendência Executiva de Governo Goiânia/GO, Sra. Adalgizada Silva Fernandes Porto, brasileira, casada, economiária, RG nº 3.982.756 SPTC-GO, CPF nº 936.548.121-04, domiciliado em Goiânia/GO, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE TRINDADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.217.538/0001-15, representado pelo Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, CPF 034.475.511-86, RG nº 4904747 SSP/GO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento nº 0603.548-82, de 30/03/2022, que passa a vigorar com a redação conforme Anexo II do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito [manter se for assinado fisicamente

GOIÂNIA, _____DE _____ DE 2024.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
NOME: ADALGIZA DA SILVA FERNANDES PORTO
CPF: 936.548.121-04

Município de Trindade
Tomador
NOME: MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR,
CPF: 034.475.511-86

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0603.548-82	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE TRINDADE	UF GO
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO	
Valor do Financiamento R$ 20.000.000,00		
Periodicidade dos desembolsos Trimestral		

Total por Exercício	
Ano	Valor
2022	4.974.402,23
2023	12.092.232,13
2024	2.933.365,64

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3CB3DA82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.171/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.171/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24040/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3C0C2C25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.172/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.172/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24404/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NATALY JORDANA NEVES LOPES,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 06.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:76912C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.170/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.170/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24548/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DEILA AIRES DA SILVA TEIXEIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 31.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:143A9AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.169/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.169/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24673/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **PAULO ONEIS DIAS PARDIM,** Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, a partir de 06.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F42E38CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.168/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.168/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24242/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA MAURA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIR
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2D9893FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.166/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.166/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22502/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 01 (um) dia em 20.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE493377

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.174/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.174/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24638/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA CRISTINA AGUIAR PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:87EC0539

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 575/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 575/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,**inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15,**torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos,**objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**04/12/2024 A 06/12/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

1.DO OBJETO

Constitui como objeto desteAviso de Dispensa de Licitação,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALAS E PIRULITOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES E AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À COMUNIDADE LOCAL,conforme descritono ANEXO I - Termo de Referência**.

2.DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostasdeverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.braté a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a**Dispensa de Licitação nº 575/2024.**

2.2A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

3.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
3.1 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g)Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h)**Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

4.DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

4.1.1ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;
4.1.2ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
4.1.3ANEXO IV- Declaração de atendimentoao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 03 de dezembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo De Projetos Especiais
Setor De Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:055C1D14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria para gestão dos convênios Estaduais e Federais.
Termo aditivo: Prorrogação de vigência e reajuste de IGP-M.

Contratada: JACKELINE FLEURY ARAUJO - ME
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 29/12/2024
Dotação orçamentaria**:** 22.03.27.812.2017.1.005.4.4.90.51
Contrato: 020/2021
Processo: Tomada de preço nº 001/2021
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:38E497D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de construção de campo Society.
Termo aditivo: Prorrogação de vigência.

Contratada: VISMA CONSRUTORA LTDA
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 10/09/2024
Dotação orçamentaria**:** 22.03.27.812.2017.1.005.4.4.90.51.
Contrato: 046/2024
Processo: Concorrência nº 005/2024
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de novembro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:7EACC2CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo ônibus, novo, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2024/2024 ou superior, de acordo com a Proposta n.º 522170020230001. COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico n.º 011/2024, com a abertura prevista para o dia ***04/12/2024 às 09:00hs***. Tal suspensão objetiva a análise de impugnação, bem como diligencia para analisar descrito do Aro de Pneu constante no descritivo do Anexo I – Termo de Referência do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 02 de dezembro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2D65EA72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188

PORTARIA Nº ---188 ALTO HORIZONTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **GILBERTO BORGES** matrícula nº 51050, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Governo,
Matrícula N.50.662
Documento Assinado Conforme Portaria 214/2024, de 01 de Novembro de 2024 –IN 03-001.

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:1C91A31C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 TERMO ADITIVIO AO CONTRATO N° 46/2024 - PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E DK ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA.

CONTRATO N. 046/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE, **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de contratada, **DK ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 34.705.847/0001-93, sediada no município de Campestre de Goiás/GO, neste ato representada por seu representante legal **DIVINO ETERNO GONCALVES MATOS,** resolvem Aditar o contrato de n° 46/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei 14.133/21 e No Contrato nº 46/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO e valor

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ 56.232,44 (Cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3.2 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Total	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
15.21	m²	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	R$ 106,39	0,72	R$ 76,6008	1,28	R$ 136,18	1,28	R$ 212,78
15.22	m³	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	R$ 49,16	0,43	21,1388	0,51	R$ 25,17	0,51	R$ 46.30
15.23	m³	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E=5CM PARA O FUNDO	R$ 899,15	0,04	R$ 35,9660	0,06	R$ 53,94	0,06	R$ 89.90
16.9	m²	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	R$ 470,84	0,41	R$ 193,0444	4,03	R$ 1.897,48	4,03	R$ 2.090,52
NOVOS ITENS									
	m	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 40MM	R$ 10,69	261	R$ 2.790,09				
	m	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 6 MM2	R$ 8,98	783	R$ 7.031,34				
	und	ELE FOTO ELETRICO COM BASE	R$ 70,41	10	R$ 704,10				
	und	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	R$ 116,08	4	R$ 464,32				
	m³	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	R$ 113,44	10	R$ 1.134,40				
	m²	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/ REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	R$ 30	1.399,85	R$ 41.995,50				
Valor total original da ARP realinhado								R$ 225.188,47	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 56.232,44	
Valor Total da Ata de Registro de Preços Após o Termo Aditivo								R$ 279.308,22	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 25 de Novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

DK Engenharia E Avaliacoes LTDA
DIVINO ETERNO GONCALVES MATOS
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:61C6A1CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “ROGERIO & REGIANNE”, NA MODALIDADE “SHOW AO VIVO”, A ACONTECER NO DIA 31/12/202 processo 16/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.14	10.14.13.392.0473.2061.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI **CNPJ/CPF:** 26.052.129/0001-37

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS ARTISTAS "ROGÉRIO E REGIANNE" PARA O RÉVEILLON. DURAÇÃO DE 1H E 40 MINUTOS.	UND		1,0000	120.000,0000	120.000,0000
Total							**120.000,0000**

Total	**120.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 18 de novembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: qFJs$Z58teX Emitido em 18/11/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C115E64C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 72/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APARECID processo 72/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.15.452.1322.2032.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AGROGEO METAIS **CNPJ/CPF:** 47.232.096/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ANDAIME P1 1X1,5 MT PINTADO DE COR AZUL	UNIDADE		15,0000	150,0000	2.250,0000
1	2	ANDAIME P1 1X1,5 MT PINTADO DE COR PRETO	UNIDADE		15,0000	150,0000	2.250,0000
1	3	RODIZIO P/ ANDAIMES ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: VELOCIDADE DE TRABALHO • INDICADA: ATÉ 4KM/H • DUREZA: 80 SHOREA (-20°C A § 70°C). • EIXO DA RODA PARAFUSADO • DIÂMETRO DA RODA: 150 MM • LARGURA DA RODA: 50MM • DIAMETRO DO EIXO: ½ POL. • CAPACIDADE DE PESO: 300 KG.	UNIDADE		15,0000	80,0000	1.200,0000
1	4	SAPATA REGULAVEL 120X120X1.1/14 (FIXA)	UNIDADE		10,0000	80,0000	800,0000
1	5	PLATAFORMAANTIDERRAPANTE CHAPA 14,36 CM DE LARGURA 1,56 DE COMPRIMENTO DE GANCHO A GANCHO	UNIDADE		35,0000	190,0000	6.650,0000
1	6	GUARDA CORPO TAMANHO PADRÃO ALTURA DE 1,20, CUMPRIMENTO 1,50 NA CHAPA 14	UNIDADE		1,0000	1.800,0000	1.800,0000
1	7	ESCADAANDAIME GRANDE 2,40 MTS E LARGURA DE 36 CM	UNIDADE		6,0000	160,0000	960,0000
1	8	TRAVA P/ ANDAIME 1,50 MT	UNIDADE		10,0000	75,0000	750,0000
1	9	CANTONEIRA 1.1. /2X3/16	UNIDADE		2,0000	160,0000	320,0000
Total							**16.980,0000**

Total	**16.980,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: bwAs$Z58teX Emitido em 26/11/2024 por joao.dantas Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 26 de novembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: bwAs$Z58teX Emitido em 26/11/2024 por joao.dantas Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C4B0F034

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 71/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA A SER PLANTADA NA PRAÇA DO CAMPO SOCIETY MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO processo 71/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.18.542.1009.2035.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FLAVIO LEAL DE FREITAS **CNPJ/CPF:** 134.536.291-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS (COM FRETE DE ENTREGA INCLUSO)	M2		1.600,0000	9,9300	15.888,0000
Total							**15.888,0000**

Total	**15.888,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 11 de novembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: lFAs$Z58teX Emitido em 11/11/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:022863BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2024-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 003/2024
Processo administrativo: 18371/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**

POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 06/12/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 06/12/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Sol Nascente, referente a rede de Rua de 170 Lotes, para dar entrada no SICAP Programa da Equatorial, para solicitarmos a ligação de energia, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de preço
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;
2.5. Anexo V- Planta Urbanística.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/12/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
4.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.3. Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

4.4.4. Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de dezembro de 2024

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Processo Administrativo n. 18371/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA LOTEAMENTO SOL NASCENTE PARA SER ANEXADO NO SICAP PARA SOLICITAÇÃO DE CARTA ORÇAMENTO DA EQUATORIAL PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NO LOTEAMENTO. SENDO 170 LOTES (CONFORME MAPA EM ANEXO).	UND	01	10.000,0000	10.000,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de infraestrutura para Loteamento Sol Nascente.

O custo estimado total da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo no processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista que faz se necessário a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de "PROJETO ELETRICO DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE", para ser anexado no sistema SICAP da equatorial onde iremos solicitar com a máxima urgência a ligação de energia do loteamento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Infraestrutura no Loteamento Sol Nascente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega do projeto deverá ser na Prefeitura Municipal no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go**.**

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 03 de dezembro de 2024.

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 003/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Sol Nascente, referente a rede de Rua de 170 Lotes, para dar entrada no SICAP Programa da Equatorial, para solicitarmos a ligação de energia, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA LOTEAMENTO SOL NASCENTE PARA SER ANEXADO NO SICAP PARA SOLICITAÇÃO DE CARTA ORÇAMENTO DA EQUATORIAL PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NO LOTEAMENTO. SENDO 170 LOTES (CONFORME MAPA EM ANEXO).	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 22.133.175/0001-00, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **RICARDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente PREGÃO ELETRONICO n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Sol Nascente, referente a rede de Rua de 170 Lotes, para dar entrada no SICAP Programa da Equatorial, para solicitarmos a ligação de energia, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 dias corridos.
Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Sol Nascente, referente a rede de Rua de 170 Lotes, para dar entrada no SICAP Programa da Equatorial, para solicitarmos a ligação de energia, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 003/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PROJETO URBANISTICO

Obs.: o projeto encontra-se anexado nos documentos

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AA401F25